



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

1

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0872/202**

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 240.350.090-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, nos termos Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.337/2007, Decreto Municipal nº 3.420/2014 e Decreto Municipal nº 4.378/2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, com itens homologados em 09/05/2023, Processo Administrativo nº 0872/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo elencadas, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições presentes.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente Ata é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, conforme Termo de Referência - **Anexo I**, do Edital de **Pregão Eletrônico nº 012/2023**, que fundamenta esta Ata, assim como a proposta vencedora, independente da transcrição.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

**2. DAS FORNECEDORAS/ ITENS E VALORES REGISTRADOS**

**FORNECEDORA 01**

|   |        |   |  |
|---|--------|---|--|
| CNPJ Nº: 94.978.236/0001-40                   |        | Razão Social: ANTUNES COMERCIAL LTDA  |  |
| Endereço: RUA BERNARDO TAVEIRA JÚNIOR, Nº 111 |        |   |  |
| Cidade: PELOTAS                               | UF: RS | CEP: 96.077-550   |  |
| Telefone: 53-32253288                         |        | Endereço Eletrônico: <a href="mailto:antuneslicita@gmail.com">antuneslicita@gmail.com</a> |  |
| Representante Legal: CELESTE DE SOUZA ANTUNES |        |   |  |

**FORNECEDORA 02**

|  |        |  |  |
|--|--------|--|--|
| CNPJ Nº: 40.690.097/0001-26                          |        | Razão Social: BA LUZ IND. COM. MAT. ELÉTRICOS LTDA |  |
| Endereço: AV. VILLE, Nº 3353 – LOT. MOINHO DE VENTOS |        |  |  |
| Cidade: GOIÂNIA                                      | UF: GO | CEP: 74.371-580                                    |  |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

|  |   |
|--|---|
| Telefone: 62-32901444/984156721                      | Endereço Eletrônico: <a href="mailto:licitacao@baluz.com.br">licitacao@baluz.com.br</a> |
| Representante Legal: MARCELO EVANGELISTA DE OLIVEIRA |   |

**FORNECEDORA 03**

|  |   |                 |
|--|---|-----------------|
| CNPJ Nº: 42.152.392/0001-54                      | Razão Social: C.K. COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA   |                 |
| Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO, Nº 302 - CENTRO |   |                 |
| Cidade: ERECHIM                                  | UF: RS  | CEP: 99.700-236 |
| Telefone: 54-37125762/992761916                  | Endereço Eletrônico: <a href="mailto:ckcomerciodeferragens@gmail.com">ckcomerciodeferragens@gmail.com</a> |                 |
| Representante Legal: CLEDIANE ANDIARA BORRE      |   |                 |

**FORNECEDORA 04**

|   |   |                 |
|---|---|-----------------|
| CNPJ Nº: 01.778.749/0001-27                               | Razão Social: COMERCIAL UNYLUX LTDA   |                 |
| Endereço: AV. ASSISN BRASIL, Nº 854 – SANTA MARIA GORETTI |   |                 |
| Cidade: PORTO ALEGRE                                      | UF: RS  | CEP: 91.010-000 |
| Telefone: 51-33624252/33411695                            | Endereço Eletrônico: <a href="mailto:unylux@gmail.com">unylux@gmail.com</a> |                 |
| Representante Legal: SÉRGIO LUIS KARASCKI                 |   |                 |

**FORNECEDORA 05**

|  |   |                 |
|--|---|-----------------|
| CNPJ Nº: 41.277.322/0001-60                            | Razão Social: DW MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA   |                 |
| Endereço: RUA CIDADE DE SANTA FÉ, Nº 150 – MATO GRANDE |   |                 |
| Cidade: CANOAS   | UF: RS  | CEP: 92.323-130 |
| Telefone: 51-991758444                                 | Endereço Eletrônico: <a href="mailto:dwllicitacoes@gmail.com">dwllicitacoes@gmail.com</a> |                 |
| Representante Legal: DANIEL RODRIGO WARMBIER           |   |                 |

**FORNECEDORA 06**

|   |   |                 |
|---|---|-----------------|
| CNPJ Nº: 24.913.475/0001-37                     | Razão Social: HENRIQUE LUIS LERMEN - ME   |                 |
| Endereço: AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 1572 – CENTRO |   |                 |
| Cidade: SÃO PEDRO DA SERRA                      | UF: RS  | CEP: 95.758-000 |
| Telefone: 51-36451142                           | Endereço Eletrônico: <a href="mailto:Henrique.lermen@gmail.com">Henrique.lermen@gmail.com</a> |                 |
| Representante Legal: HENRIQUE LUIS LERMEN       |   |                 |

**FORNECEDORA 07**

|  |   |                 |
|--|---|-----------------|
| CNPJ Nº: 05.117.514/0001-45                      | Razão Social: INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA  |                 |
| Endereço: AV. CASTELO BRANCO, Nº 117 – SÃO JORGE |   |                 |
| Cidade: ESPUMOSO                                 | UF: RS  | CEP: 99.400-000 |
| Telefone: 54-33832388                            | Endereço Eletrônico: <a href="mailto:instalart.espumoso@hotmail.com">instalart.espumoso@hotmail.com</a> |                 |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

Representante Legal: **ROGÉRIO DAMBROS**

**2.1.** A licitante vencedora, os itens e os valores registrados, constam em anexo, conforme Ata de Vencedores, disponível no Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3. DA VALIDADE DA ATA**

**3.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir de 09/05/2023 tendo validade até 08/05/2024, não podendo ser prorrogada.

**4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

**4.1.** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.

**4.2.** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 012/2023**.

**4.3.** A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

**4.4.** O prazo de entrega dos itens é de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho.

**5. DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado **até o 10 (décimo) dia útil**, da entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, conforme autorização de compras/empenho emitida pela Secretaria solicitante, por depósito em conta corrente do fornecedor ou na tesouraria da Prefeitura.

**5.2.** Na Nota Fiscal do produto/serviço deverá constar o código GTIN do mesmo, conforme §6º da cláusula terceira do ajuste SINIEF Nº 07/2005, quando for o caso.

**5.3.** Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Glorinha devolverá à licitante vencedora a nota fiscal/fatura, passando a contar novamente o prazo para pagamento, após a nova emissão.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Glorinha deverá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

**6. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**6.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.1.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução e aumento daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**6.2.** Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, com base em orçamentos de no mínimo 03 fornecedores, a Administração Municipal deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

**6.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**6.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.4.** O beneficiário do registro poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes através de solicitação formal ao Setor de Compras e Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**6.5.** A atualização de preço não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual (margem de lucro) apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

**6.6.** Eventuais solicitações de Equilíbrio econômico-financeiro da proposta devem seguir o procedimento:

**6.6.1.** Justificar o pedido de equilíbrio econômico-financeiro explicando quais as circunstâncias de mercado, ou qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição do preço.

**6.6.2.** Para as empresas que se responsabilizaram em comprovar o reequilíbrio através de exclusivamente nota fiscal, deverão juntar aos pedidos, as cópias de notas fiscais com data aproximada a data da licitação e cópias de notas fiscais da data da alteração de preço.

**6.6.3.** Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados com a tabela abaixo preenchida constando todas as informações contidas na mesma:

**a) Em caso de materiais:**

| Item | Produto | Preço de custo | Valor declarado vencedor | Margem % | Nota fiscal nº | Preço de custo | Valor reequilibrado | Margem % | Nota fiscal nº |
|------|---------|----------------|--------------------------|----------|----------------|----------------|---------------------|----------|----------------|
|      |         | R\$            | R\$                      | %        |                | R\$            |                     | %        |                |

**b) Em caso de serviços:**

| Item | Serviço | Item do preço global do serviço | Preço de custo do item no preço global do serviço | Preço reajustado do item | Nota fiscal nº (ou outras comprovações) | Valor reequilibrado do serviço |
|------|---------|---------------------------------|---|--------------------------|---|--------------------------------|
|      |         | R\$                             | R\$   | R\$                      |   | R\$                            |

**6.6.4.** O Setor de Compras e Licitações deverá certificar no certame, que os preços solicitados no pedido de reequilíbrio estão compatíveis com os de mercado, através de análise técnica de Contador do Município.

**6.6.5. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.**

**6.6.6.** As empresas que encaminharem o pedido de equilíbrio econômico-financeiro em desconformidade com as condições do item 6 terão os pedidos indeferidos e apenas poderão encaminhar novo pedido no mês subsequente, sem prejuízo de manter o valor proposto e efetuar a entrega das mercadorias durante o período.

## 7. DA RESCISÃO CONTRATUAL





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

**7.1.** Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.2.** Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

**7.3.** A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.4.** O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**8.2.** Pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR não formalizar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata de Registros de Preços e/ou Contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**8.3.** Pelo FORNECEDOR, quando:

- a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos PRODUTOS, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula Oitava, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos PRODUTOS constantes do registro de preços.

### 9. DAS PENALIDADES

**9.1.** A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato/ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades constantes neste Edital.





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

**9.2.** Será aplicada multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

**9.3.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

**9.4.** A multa será cobrada administrativamente ou quando for o caso, judicialmente.

**9.5.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.6.** A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 9.5 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

**9.7.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a proponente vencedora:

I - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;

III - Executar o objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

IV - Desatender às determinações da fiscalização;

V - Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração;

VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

**9.8.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

**9.9.** As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 9.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8666/93:

I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.10.** O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

**9.11.** Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

**9.12.** O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela Contratada.

### 10. DA FISCALIZAÇÃO

**10.1.** À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados.

**10.2.** Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria Municipal solicitante, ao receber a NF, atestar o Recebimento do serviço objeto da Ata, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas.

**10.3.** Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **até 05 dias**, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

**10.4.** Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

**10.5.** A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

**10.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto, por parte da Secretaria Municipal, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do produto entregue ao Poder Público.

### 11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**11.1.** As condições gerais dos serviços prestados, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I.

**11.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 1337, de 28 de março de 2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

### 12. DA DIVULGAÇÃO

**12.1.** A publicação desta Ata de Registro de Preços far-se-á através do site oficial do município, tão logo assinado por ambas as partes.

**12.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia a Secretaria participante.

Glorinha, 09 de maio de 2023.

Paulo José Silveira Correa

Prefeito Municipal

Representante Legal da Fornecedora 01  
Celeste de Souza Antunes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

---

Representante Legal da Fornecedora 02  
Marcelo Evangelista de Oliveira

Representante Legal da Fornecedora 03  
Clediane Andiará Borre

Representante Legal da Fornecedora 04  
Sérgio Luis Karascki

Representante Legal da Fornecedora 05  
Daniel Rodrigo Warmbier

Representante Legal da Fornecedora 06  
Henrique Luis Lermen

Representante Legal da Fornecedora 07  
Rogério Dambros



# VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Glorinha  
Setor de Compras e Licitações  
Registro de Preços Eletrônico - 012/2023

**Antunes Comercial Ltda | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 94.978.236/0001-40 - Endereço:  
Rua Bernardo Taveira Junior - CEP: 96077690 - UF: RS - Município: Pelotas - Telefone: (53) 3225-  
3288**

| Código                   | Produto  | Modelo     | Marca/Fabricante | Qtde   | Valor Unitário       | Valor Total |
|--------------------------|--|------------|------------------|--------|----------------------|-------------|
| 0002                     | BRAÇO RETO 1 METRO, DIÂMETRO EXTERNO 25 MM, GALVANIZADO A FOGO.  | BRRE1025   | TCL              | 50 PÇ  | R\$ 20,28            | 1.014,00    |
| 0003                     | BRAÇO CURVO COM SAPATA GALVANIZADA A FOGO, DIÂMETRO EXTERNO 33.7MM, COMPRIMENTO 1.5 METROS.  | BRCS1533   | TCL              | 150 PÇ | R\$ 80,47            | 12.070,50   |
| 0004                     | CONECTOR CUNHA, 25 - 16MM², CA. 2.5 - 16MM², SOL.  | INCESA     | INCESA           | 200 PÇ | R\$ 6,97             | 1.394,00    |
| 0005                     | CABO DE POTÊNCIAS MULTIPLEXADAS, AUTOSSUSTENTADOS, CONFIGURAÇÃO 1 X 10 +10 MM², MONOFÁSICO.  | 1X10+10    | ALUME            | 200 M  | R\$ 2,04             | 408,00      |
| 0008                     | LUMINÁRIA PÚBLICA, CORPO REFLETOR PRODUZIDO EM CHAPAS DE ALUMÍNIO ESTAMPADO, TRATADO POR PROCESSO DE ABRILHANTAMENTO ELETROQUÍMICO, ANODIZADO, DE ALTA DURABILIDADE E RESISTENTE A INTEMPÉRIES, REFLETOR EM POLICARBONATO CURVO, ESTABILIZADA CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS, PESCOÇO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADA COM ABERTURA DE FIXAÇÃO PARA DIÂMETRO DE BRAÇO DE 35 MM, PARA SUPOSTAR VENTOS DE 100KM POR HORA, SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, COM DISPOSITIVO ANTIVIBRATÓRIO REFORÇADO COM MOLAS INOXIDÁVEIS NO CONTATO LATERAL PARA SEGURANÇA NO TRAVAMENTO DA LÂMPADA, ARO DE ALUMÍNIO FUNDIDO, PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE BASCULANTE, QUE PERMITE ABERTURA DO CONJUNTO, JUNTAS DE VEDAÇÃO ENTRE O PESCOÇO E O CORPO, PRÓPRIO PARA TRABALHAR EM ALTAS TEMPERATURAS, SEM SOFRER DEFORMAÇÕES, FECHO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA PRESSÃO, QUE PERMITE COMPRIMIR O CORPO E O ARO CONTRA AS JUNTAS DE VEDAÇÃO, ASSEGURADO O GRAU DE PROTEÇÃO ADEQUADO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W, SOQUETE EM PORCELANA E27. | LM133E27DI | TECNOLINSA       | 200 UN | R\$ 93,00            | 18.600,00   |
| 0017                     | REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO, 1.000W, 220 V, 60HZ, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, COM ALÇA PINTADA.  | MHQ100AE   | MAPRELUX         | 20 UN  | R\$ 169,90           | 3.398,00    |
| 0018                     | REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, 150 W, 220 V, 60HZ, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, USO INTERNO INTEGRADO, COM ENGATE RÁPIDO.  | KIT150     | KING             | 50 UN  | R\$ 46,10            | 2.305,00    |
| 0026                     | REFLETOR LED 1000 W, 220 V NO MÍNIMO IP 66.  | 1000W      | RCA              | 5 UN   | R\$ 780,00           | 3.900,00    |
| 0029                     | CABO PP 4X6 MM, ISOLAMENTO 750 V COBRE.  | ENERGY     | ENERGY           | 200 M  | R\$ 13,45            | 2.690,00    |
| 0030                     | CABO PP 2X4 MM, ISOLAMENTO 750 V COBRE.  | ENERGY     | ENERGY           | 100 M  | R\$ 4,77             | 477,00      |
| <b>TOTAL DO VENCEDOR</b> |  |            |                  |        | <b>R\$ 46.256,50</b> |             |

**BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.690.097/0001-26 - Endereço: Av. Ville -  
CEP: 74371580 - UF: GO - Município: Goiânia - Telefone: (62) 99980-0708**

| Código                   | Produto   | Modelo    | Marca/Fabricante | Qtde   | Valor Unitário       | Valor Total |
|--------------------------|---|-----------|------------------|--------|----------------------|-------------|
| 0016                     | REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, 70 W, 220 V, 60HZ, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, COM ALÇA PINTADA, USO EXTERNO. | RVS70-EXT | INDUWOLT         | 400 UN | R\$ 37,90            | 15.160,00   |
| 0025                     | DISJUNTOR MAGNÉTICO FIXO TRIPOLAR SDS 175A, 42KA, 220/380 COM CAIXA MOLDADA.                                  | DL-250X   | SOPRANO          | 5 UN   | R\$ 311,36           | 1.556,80    |
| <b>TOTAL DO VENCEDOR</b> |   |           |                  |        | <b>R\$ 16.716,80</b> |             |

**C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 42.152.392/0001-54 - Endereço: Rua  
Marechal Floriano - CEP: 99700236 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 3712-5762**

| Código | Produto | Modelo | Marca/Fabricante | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|--------|---------|--------|------------------|------|----------------|-------------|
|--------|---------|--------|------------------|------|----------------|-------------|



|                          |   |            |            |       |                     |          |
|--------------------------|---|------------|------------|-------|---------------------|----------|
| 0019                     | REFLETOR DE LED, 30 W, 220 V, IP MÍNIMO DE 66.                | 30W        | KIAN       | 10 UN | R\$ 21,50           | 215,00   |
| 0028                     | CABO PP 4X10 MM, ISOLAMENTO 750 V COBRE.                      | ENERGY     | ENERGY     | 100 M | R\$ 18,67           | 1.867,00 |
| 0032                     | FIO PLASTICHUMBO 2X4MM ISOLAMENTO 750 V. ROLO COM 100 METROS. | CONTROLLER | CONTROLLER | 200 M | R\$ 6,48            | 1.296,00 |
| <b>TOTAL DO VENCEDOR</b> |   |            |            |       | <b>R\$ 3.378,00</b> |          |

**Comercial Unylux Ltda | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 01.778.749/0001-27 - Endereço: Av. Assis Brasil - CEP: 91010000 - UF: RS - Município: Porto Alegre - Telefone: (51) 3362-4252**

| Código                   | Produto   | Modelo           | Marca/Fabricante | Qtde     | Valor Unitário       | Valor Total |
|--------------------------|---|------------------|------------------|----------|----------------------|-------------|
| 0006                     | FITA ISOLANTE 19 MM X 20 M, COR PRETA   | Decorlux         | Decorlux         | 100 UN   | R\$ 3,75             | 375,00      |
| 0009                     | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, ALTA PRESSÃO, 70 W, 220 V, BULBO TUBULAR, BASE E27, FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 6600 LUMENS, VIDA MEDIANA DE 32000 HORAS, COM SELO PROCEL INMETRO.  | ALUDAX/AVANT     | ALUDAX/AVANT     | 1.000 UN | R\$ 11,00            | 11.000,00   |
| 0010                     | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, ALTA PRESSÃO, 250 W, 220 V, BULBO TUBULAR, BASE E40, FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 33000 LUMENS, VIDA MEDIANA DE 32000 HORAS, COM SELO PROCEL INMETRO.  | PHILIPS/ALUDAX   | PHILIPS/ALUDAX   | 500 UN   | R\$ 14,00            | 7.000,00    |
| 0012                     | LÂMPADA VAPOR METÁLICO, ALTA PRESSÃO, 250 W, 220 V, 60 HZ, BASE E40.  | OUROLUX          | OUROLUX          | 20 UN    | R\$ 17,00            | 340,00      |
| 0013                     | REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, 250 W, 220 V, 60 HZ, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, COM ALÇA PINTADA, USO EXTERNO.   | Reatec           | Reatec           | 100 UN   | R\$ 57,00            | 5.700,00    |
| 0014                     | REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, 250 W, 220 V, 60 HZ, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, USO INTERNO INTEGRADO, CHASSI VS1, COM SELO PROCEL INMETRO   | Reatec           | Reatec           | 50 UN    | R\$ 59,00            | 2.950,00    |
| 0015                     | REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, 150 W, 220 V, 60HZ, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, COM ALÇA PINTADA, USO EXTERNO.  | Reatec/MAPRELUX  | Reatec/MAPRELUX  | 50 UN    | R\$ 48,00            | 2.400,00    |
| 0020                     | RELÉ FOTO ELÉTRICO, ELETROMAGNÉTICO, 220 V, DE CORRENTE ALTERNADA CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS PINOS DE CONTATO EM LATÃO ESTANHADO, COM CONTATO DE CARGA TIPO NF, CÉLULA FOTO ELÉTRICA TIPO CDS, COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA, 1000 W, 220 V, 1 ANO DE GARANTIA, SEM PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO. | exatron/ILUMATIC | Exatron/ILUMATIC | 1.000 PÇ | R\$ 19,00            | 19.000,00   |
| 0021                     | CINTA CIRCULAR GALVANIZADA A FOGO N 250 COMPLETA COM PARAFUSO E PORCA GALVANIZADO A FOGO.   | Olivo            | Olivo            | 100 UN   | R\$ 40,00            | 4.000,00    |
| 0022                     | CINTA CIRCULAR GALVANIZADA A FOGO N 260 COMPLETA COM PARAFUSO E PORCA GALVANIZADO A FOGO.   | Olivo            | Olivo            | 100 UN   | R\$ 41,90            | 4.190,00    |
| 0023                     | CINTA CIRCULAR GALVANIZADA A FOGO N 270 COMPLETA COM PARAFUSO E PORCA GALVANIZADO A FOGO.   | Olivo            | Olivo            | 100 UN   | R\$ 42,90            | 4.290,00    |
| 0041                     | LÂMPADA DE LED 40 W, 220 V, BASE E 27.  | MX               | MX               | 100 UN   | R\$ 13,59            | 1.359,00    |
| 0043                     | SUPORTE DE PORCELANA, BASE E27, CÔNICO.   | Decorlux         | Decorlux         | 100 UN   | R\$ 1,50             | 150,00      |
| <b>TOTAL DO VENCEDOR</b> |   |                  |                  |          | <b>R\$ 62.754,00</b> |             |

**DW MATERIAIS ELETRICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 41.277.322/0001-60 - Endereço: Rua Cidade de Santa-Fé - CEP: 92323130 - UF: RS - Município: Canoas - Telefone: (51) 9917-5844**

| Código                   | Produto  | Modelo   | Marca/Fabricante | Qtde  | Valor Unitário      | Valor Total |
|--------------------------|--|----------|------------------|-------|---------------------|-------------|
| 0007                     | FIO PLASTICHUMBO 2 X 2.5 MM, ISOLAMENTO 750 V, ROLO COM 100 M.   | MEGASUL  | MEGASUL          | 4 RL  | R\$ 349,90          | 1.399,60    |
| 0027                     | CABO DE POTÊNCIA MULTIPLEXADO, AUTO SUSTENTÁVEL CONFIGURAÇÃO 3X10 + 10 MM, TRIFÁSICO NAS CORES PRETO, VERMELHO E AZUL. | SC CABLE | SC CABLE         | 200 M | R\$ 3,87            | 774,00      |
| 0031                     | CABO PP 2X2 1/2 MM, ISOLAMENTO 750 V COBRE.  | MEGASUL  | MEGASUL          | 300 M | R\$ 3,20            | 960,00      |
| <b>TOTAL DO VENCEDOR</b> |  |          |                  |       | <b>R\$ 3.133,60</b> |             |



2



Henrique Luis Lermen ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 24.913.475/0001-37 - Endereço: Avenida Duque de Caxias - CEP: 95758000 - UF: RS - Município: São Pedro da Serra - Telefone: (51) 3645-1142

| Código                   | Produto  | Modelo  | Marca/Fabricante | Qtde   | Valor Unitário      | Valor Total |
|--------------------------|--|---------|------------------|--------|---------------------|-------------|
| 0001                     | BASE PARA RELÉ FOTO ELÉTRICO, EM POLIPROPILENO INJETADO TRATADO COM ESTABILIZADORES DE ALTA RESISTÊNCIA A RAIOS ULTRAVIOLETAS, TOMADAS COM CORPO DE ENCAIXE CONFORMADO EM NYLON, COM ALTO PODER ISOLANTE E RESISTÊNCIA TÉRMICA, CONTATO EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, FIXAÇÃO DO SUPORTE COM PORCA DE POLIPROPILENO ESTABILIZADO COM ROSCA GÁS DE 1/2" DE AÇÃO MANUAL EM CABOS DE LIGAÇÃO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 CM, SECÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 1,5 MM, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, ISOLADO COM PVC, PONTAS DECAPITADAS PARA FACILITAR A INSTALAÇÃO, AS CORES DE CABOS IDENTIFICADAS, PONTOS DE LIGAÇÃO COM SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO SAE-1010/20, COM ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO, QUE PERMITE RETIRADA DA TOMADA SEM DESCONECTAR A CABEÇA DO CORPO DE ENCAIXE, FORMADO EM NYLON, COM ALTO PODER ISOLANTE E RESISTÊNCIA TÉRMICA. | TCLINSA | TCLINSA          | 500 PÇ | R\$ 4,35            | 2.175,00    |
| 0024                     | PLAFOM BASE E 27.  | SYKA    | SYKA             | 100 UN | R\$ 2,40            | 240,00      |
| <b>TOTAL DO VENCEDOR</b> |  |         |                  |        | <b>R\$ 2.415,00</b> |             |

Instalart Materiais Elétricos LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 05.117.514/0001-45 - Endereço: AV. Ângelo Macalós - CEP: 99400000 - UF: RS - Município: Espumoso - Telefone: (54) 3383-2388

| Código                   | Produto   | Modelo                                   | Marca/Fabricante | Qtde   | Valor Unitário      | Valor Total |
|--------------------------|---|--|------------------|--------|---------------------|-------------|
| 0011                     | LÂMPADA VAPOR METÁLICO, ALTA PRESSÃO, 1.000W, 220 V, 60 HZ, BASE E40. | LAMPADA                                  | OUROLUX          | 20 UN  | R\$ 100,00          | 2.000,00    |
| 0033                     | CABO FLEXÍVEL 1X6MM, ISOLAMENTO 750 V, VERMELHO.                      | Cabo flexível 1x6mm, isolamento 750 V. V | LIGCABOS         | 200 M  | R\$ 2,80            | 560,00      |
| 0034                     | CABO FLEXÍVEL 1X6MM, ISOLAMENTO 750 V, AZUL.                          | Cabo flexível 1x6mm, isolamento 750 V. A | LIGCABOS         | 100 M  | R\$ 3,00            | 300,00      |
| 0035                     | CABO FLEXÍVEL 1 X 2 1/2, ISOLAMENTO 750 V, BRANCO.                    | CABO                                     | LIGCABOS         | 300 M  | R\$ 1,10            | 330,00      |
| 0036                     | CABO FLEXÍVEL 1 X 2 1/2, ISOLAMENTO 750 V, PRETO.                     | CABO                                     | LIGCABOS         | 300 M  | R\$ 1,10            | 330,00      |
| 0037                     | CABO FLEXÍVEL 1 X 2 1/2, ISOLAMENTO 750 V, VERMELHO.                  | CABO                                     | LIGCABOS         | 300 M  | R\$ 1,10            | 330,00      |
| 0038                     | CABO FLEXÍVEL 1 X 2 1/2, ISOLAMENTO 750 V, AZUL.                      | Cabo flexível 1 x 2 1/2, isolamento 750  | LIGCABOS         | 300 M  | R\$ 1,10            | 330,00      |
| 0039                     | CABO FLEXÍVEL 1 X 2 1/2, ISOLAMENTO 750 V, VERDE.                     | Cabo flexível 1 x 2 1/2, isolamento 750  | LIGCABOS         | 200 M  | R\$ 1,10            | 220,00      |
| 0040                     | TOMADA DE SOBRE POR, PARA SUPERFÍCIE DE MADEIRA, 2P + T. REDONDA.     | TOMADA                                   | CERGE            | 500 UN | R\$ 3,90            | 1.950,00    |
| <b>TOTAL DO VENCEDOR</b> |   |  |                  |        | <b>R\$ 6.350,00</b> |             |

**Valor Total: R\$ 141.003,90**



*(Handwritten signature)*